

**CONTRATO FMAS Nº 127/2017
2º TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 127/2017 DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE FAZEM DE
UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, E DO OUTRO LADO, ANTONIO JOSÉ GOMES, NA
FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. **Célia Maria Coêlho da Silva**, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO, ANTONIO JOSÉ GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.674.157 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.852.324-00, residente e domiciliado no município de Gameleira-PE. CEP: 55.530-000, consoante o **Processo Licitatório nº 065/2017**, modalidade **Dispensa nº 027/2017**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de prestação de serviços, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Termo Aditivo a locação do imóvel, tipo casa (Predial), situado na Avenida Luiz Rodolfo, Nº 240, Bairro Centro, Gameleira/PE, para o funcionamento do **CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram, ainda, este Contrato os documentos constantes no processo, tornando-se dele parte inseparável

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, e motivado pela manutenção do valor original, sem acréscimos, apesar do índice inflacionário verificado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social: Projeto/Atividade: 08.244.0080.2937.0000 – Manutenção do Programa CREAS – Natureza de Despesa – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 127/2017 e 1º termo aditivo**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2018.

PELO LOCATÁRIO:

PELO LOCADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social
e Gestora do FMS
CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07

ANTONIO JOSÉ GOMES
CPF/MF sob o nº 630.852.324-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: